

ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS PARA 27 (VINTE E SETE) POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL REFERÊNCIA B 1 (UM) POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – MOTORISTA DE PESADOS

Ata n.º 3

Aos dois dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, reuniu na Câmara Municipal de Lagoa, o Júri do concurso em referência, designado por Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, de um de setembro de dois mil e vinte e dois, Maria Clara Maurício Cordeiro Ganhão, Chefe de Divisão de Administração Geral, que presidiu ao mesmo e por Duarte Jorge Arruda Oliveira, Dirigente Intermédio de 3.º Grau e Francisco Manuel da Costa Matos, Assistente Operacional (Motorista de Pesados).

A presente reunião teve por objetivo os seguintes pontos:

1. Apreciação das alegações dos candidatos em sede de audiência dos interessados;
2. Aprovação da lista final dos candidatos admitidos e excluídos (anexo I) e (anexo II);
3. Agendamento do 1.º método de seleção.

Ponto 1. Apreciação das alegações dos candidatos em sede de audiência dos interessados:

Notificados os candidatos nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 21.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, para se pronunciarem em sede de audiência de interessados relativamente à proposta de exclusão, verificou-se 3 alegações, abaixo analisadas:

Candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado:

O candidato Manuel António Aquiar Silva foi proposto para exclusão pelo seguinte motivo: “declarou/assinou no Campo 3 do Formulário de Candidatura ser titular de relação jurídica de emprego público “Ecoambiente”.

Contudo, o candidato não apresentou a declaração prevista alínea d), do ponto 10.4 do Aviso de Abertura nem os documentos previstos na alínea b) do mesmo ponto. A sua apresentação nesta fase



Francisco Manuel da Costa Matos

era obrigatória e a sua falta expressa motivo de exclusão "Devem os candidatos apresentar juntamente com o formulário de candidatura, os seguintes documentos, sob pena de exclusão"

Nestes termos, entendeu o júri, por unanimidade, que, em face da não apresentação dos citados documentos, o candidato terá de ser excluído".

Foi notificado para, querendo e no prazo de 10 dias úteis, da data de receção da presente notificação, se pronunciar através da Plataforma Eletrónica de Recrutamento do Município, ao abrigo do seu direito de participação.

O candidato, apresentou oposição à sua exclusão alegando que "na questão 7. Requisitos de Admissão por lapso seleccionei a opção sim, sendo a resposta correta não, não trabalho na função pública. Eis o motivo pela qual não apresentei/anexei os documentos mencionados no processo de candidatura, nomeadamente, a declaração prevista alínea d), do ponto 10.4 do Aviso de Abertura nem os documentos previstos na alínea b) do mesmo ponto", não anexando à respetiva exposição qualquer tipo de documento, nomeadamente os documentos previstos na alínea b) do ponto 10.4 do Aviso de Abertura "Certificado de Aptidão de Motorista e carta de condução, válidos.

Após análise, o júri deliberou, por unanimidade, não considerar procedente a exposição/pedido do candidato e, em consequência, manter a decisão de exclusão, em conformidade com a alínea a) do n.º 8, do art.º 20.º, da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, pelo seguinte motivo:

O candidato não possui a devida certificação, aquando da abertura do procedimento, - designadamente não tem vínculo à função pública nem carta de condução -, sendo estes requisitos obrigatórios para a candidatura ao mesmo como disposto na alínea b) no ponto 10.4, do aviso publicado na Plataforma Eletrónica de Recrutamento e BEP OE202209/0425.

Candidatos sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado:

O Candidato Emanuel Ferreira de Oliveira foi proposto para exclusão pelo seguinte motivo:

"Não apresentou Certificado de Aptidão de Motorista – CAM, válido, documento de entrega obrigatório na fase de apresentação da candidatura, tal como exigido no ponto 10.4, alínea b) do Aviso de Abertura. A não entrega deste documento, de acordo com a redação do referido ponto, é motivo expressa da sua "exclusão". "Devem os candidatos apresentar juntamente com o formulário de candidatura, os seguintes documentos, sob pena de exclusão (...) Certificado de Aptidão de Motorista e Carta de Condução válidos, aplicável à (Referência B)".

Foi notificado para, querendo e no prazo de 10 dias úteis, da data de receção da presente notificação, se pronunciar através da Plataforma Eletrónica de Recrutamento do Município, ao abrigo do seu direito de participação.

O candidato, apresentou oposição à sua exclusão alegando que "Em uso do meu direito de audiência prévia, venho por este meio esclarecer que durante a fase de candidatura ao submeter na pág 8 do



Francisco Almeida

meu currículo anexe uma declaração da entidade formadora de que me encontrava a frequentar a formação certificada de aptidão para motorista.

Atendendo que ontem, remeti via e-mail a declaração da mesma entidade formadora de que conclui a certificado de aptidão para Motorista, para o vosso e-mail dos recursos humanos uma vez que não consegui anexar nem enviar através da plataforma, e que agora anexo a está resposta.

Assim peço que reconsiderem a vossa decisão de indeferir a minha candidatura pois justifiquei devidamente o elemento ausente dos critérios de candidatura”, sendo anexo à respetiva exposição o comprovativo de formação e declaração da entidade formadora, emitida em 14/10/2022, declarando que o candidato conclui o curso de formação PCC e que aguarda emissão de certificação, documentos anexos à presente ata.

Após análise, o júri deliberou, por unanimidade não considerar procedente exposição/pedido do candidato e, em consequência, manter a decisão de exclusão, em conformidade com a alínea a) do n.º 8, do art.º 20.º, da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, pelo seguinte motivo:

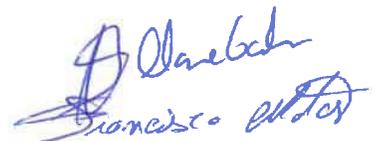
O candidato não possui, pelo menos ainda – à data do presente procedimento concursal e, em especial, da apresentação da sua candidatura e até envio da própria exposição em sede de audiência prévia -, a devida certificação (Certificado de Aptidão de Motorista – CAM, emitido pela Direção Regional da Obras Públicas e dos Transportes Terrestres), sendo este um requisito obrigatório para a candidatura ao mesmo como disposto na alínea b) no ponto 10.4, do aviso publicado na Plataforma Eletrónica de Recrutamento e BEP OE202209/0425.

O Candidato João Manuel Costa Bernardo foi proposto para exclusão pelo seguinte motivo:

“Não apresentou Certificado de Aptidão de Motorista – CAM, válido, documento de entrega obrigatório na fase de apresentação da candidatura, tal como exigido no ponto 10.4, alínea b) do Aviso de Abertura. A não entrega deste documento, de acordo com a redação do referido ponto, é motivo expressa da sua “exclusão”. “Devem os candidatos apresentar juntamente com o formulário de candidatura, os seguintes documentos, sob pena de exclusão (...) Certificado de Aptidão de Motorista e Carta de Condução válidos, aplicável à (Referência B)”.

Foi notificado para, querendo e no prazo de 10 dias úteis, da data de receção da presente notificação, se pronunciar através da Plataforma Eletrónica de Recrutamento do Município, ao abrigo do seu direito de participação.

O candidato, apresentou oposição à sua exclusão em 19/10/2022, alegando que “Venho por este meio solicitar ao excelentíssimo júri para melhor apreciação da minha candidatura a condutor de pesados visto que na presente data obtinha a guia de frequentação da formação curso de motorista de veículos pesados de mercadorias que ficou concluída o dia 3 de setembro de 2022 como o documento em anexo pode comprovar, visto que fiquei a aguardar o documento por isso não pude apresentar no ato do



João Manuel Costa Bernardo

candidatura, agradeço a sua melhor compreensão e apreciação“, sendo anexo à respetiva exposição o comprovativo de formação e certificação passada pela Direção Regional da Obras Públicas e dos Transportes Terrestres, emitida em 19-10-2022, posterior à data de apresentação de candidatura.

Após análise, o júri deliberou, por unanimidade, não considerar procedente a exposição/pedido do candidato e, em consequência, manter a decisão de exclusão, em conformidade com a alínea a) do n.º 8, do art.º 20.º, da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, pelo seguinte motivo:

O candidato não possuía, à da abertura do procedimento concursal e, em especial à data da apresentação da sua candidatura, a devida certificação (Certificado de Aptidão de Motorista – CAM, emitido pela Direção Regional da Obras Públicas e dos Transportes Terrestres, só o tendo obtido em data posterior, daí que o tenha enviado já após a data limite da apresentação da sua candidatura, o que não era permitido nem admitido), sendo este um requisito obrigatório para a candidatura ao mesmo como disposto na alínea b) no ponto 10.4, do aviso publicado na Plataforma Eletrónica de Recrutamento e BEP OE202209/0425.

O candidato Jorge Miguel Martins Correia, igualmente notificado da proposta de exclusão, nada disse, pelo que, quanto ao mesmo, se manteve a decisão de exclusão pelos motivos indicados na referida proposta - que aqui se dão por integralmente reproduzidos -, e que, até por falta de oposição, se consideram provados e cristalizados para todos os legais efeitos deste procedimento.

Ponto 2. Aprovação da lista final dos candidatos admitidos e excluídos:

Em conformidade com o exposto no ponto anterior, o Júri deliberou por unanimidade, aprovar a lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos ao procedimento (anexo I) e (anexo II).

Ponto 3. Agendamento do 1.º método de seleção:

Sobre este ponto, deliberou o Júri, notificar os candidatos admitidos, através da Plataforma Eletrónica de Recrutamento, para a realização da Prova Prática de Conhecimentos, a ter lugar no Parque Municipal de Obras, sito Caminho da Guia, Freguesia do Rosário, Concelho de Lagoa, de acordo com as datas, horário e informações disponíveis na tabela anexa à presente ata.

Determina o júri e em conformidade com o ponto 11.10 do aviso de abertura do procedimento a não comparência na data e horário supra identificados será considerado como não comparência ao método de seleção em epígrafe, motivando a sua exclusão.

Ponto 4. Elaboração da Prova Prática de Conhecimentos:

De seguida foi elaborada a prova prática de conhecimentos, considerando-se os parâmetros definidos na ata n.º 1.



Handwritten signature in blue ink, likely of the official responsible for the document.



Para a realização deste método de seleção, os candidatos deverão estar munidos do Cartão de Cidadão.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os elementos do júri.

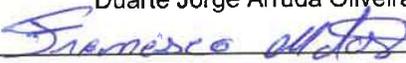
O JÚRI,



Maria Clara Maurício Cordeiro Ganhão



Duarte Jorge Arruda Oliveira



Francisco Manuel da Costa Matos





Largo D. João III - Santa Cruz
9560-045 Lagoa - Açores

Tlf.: 296 960 600
Email: geral@lagoa-acoeres.pt

www.lagoa-acoeres.pt

AGENDAMENTO DO PRIMEIRO MÉTODO DE SELEÇÃO

REFERÊNCIA B 1 (UM) POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – MOTORISTA DE PESADOS

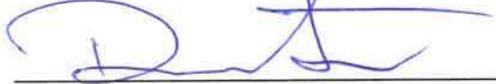
Nomes	Dia	Hora
Aurélio Ferreira de Almeida;	30 de novembro	11h30
Bruno Ventura Furtado;		14h00
Estevão Duarte Ventura Correia;		14h30
Henrique Manuel Borges Arruda;		15h00
Júlio André Sousa Teles;		15h30
Luciano Job Simão Rodrigues;	05 de dezembro	09h00
Mário Jorge Costa Gaspar;		09h30
Paulo Henrique Costa Micael;		10h00
Tarcísio José Cabral Carvalho;		10h30
Vítor Paulo da Silva Cabral do Couto.		11h00

Lagoa, 2 de novembro 2022

O JÚRI,



Maria Clara Maurício Cordeiro Ganhão



Duarte Jorge Arruda Oliveira



Francisco Manuel da Costa Matos